



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 478, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo requerido pela servidora **OLINDA PERPÉTUA DE OLIVEIRA TEIXERA**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

CONSIDERANDO a recomendação do médico do trabalho, CRM 16.757 MT 6808, que declarou que a servidora possui incapacidade para carregar peso e, mater-se na mesma posição por longos períodos. Pede avaliação para remanejamento de trabalho.

CONSIDERANDO que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

Resolve:

Art.1º. – Ficam reduzidas as atribuições do cargo de Servente para a servidora Olinda Perpétua de Oliveira Teixeira a desempenhar as seguintes atividades:

I - Entrega de documentos e encomenda;

II – Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;

IV – Preparar alimentos;

V – Coar café, chá e preparar sucos;

VI - Zelar pelos utensílios da cantina;

VII – Preparar sopa e merenda escolar;

VIII – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

IX – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

Art.2º. – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Escola que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal